

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

**LEI Nº 100/2002**

**Dispõe sobre autorização para contratação de Profissionais em caráter excepcional.**

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **RODOLMILDO RODRIGUES SILVA**, Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a contratação de Profissionais, em caráter excepcional, para atender interesse público, em especial aos Programas desenvolvidos na Saúde Pública Municipal e às necessidades de apoio técnicos específicas da Administração.

**Parágrafo Único** – A autorização mencionada no “caput” é para os seguintes cargos/funções e quantidades:

| Nº | CARGO/FUNÇÃO                           | QUANTIDADE |
|----|----------------------------------------|------------|
| 01 | MÉDICO (A)                             | 05         |
| 02 | ENFERMEIRO (A)                         | 03         |
| 03 | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM              | 05         |
| 04 | PSICOLOGO (A)                          | 01         |
| 05 | FISIOTERAPEUTA                         | 01         |
| 06 | ODONTOLOGO (A)                         | 02         |
| 07 | BIOQUIMICO (A)                         | 02         |
| 08 | SANITARISTA                            | 01         |
| 09 | ASSISTENTE SOCIAL                      | 01         |
| 10 | AGENTE SANITÁRIO                       | 05         |
| 11 | TÉCNICO (A) EM ELETRÔNICA              | 01         |
| 12 | TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA             | 01         |
| 13 | ADVOGADO (A)                           | 02         |
| 14 | PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA       | 01         |
| 15 | PROFESSOR (A) DE MÚSICA                | 01         |
| 16 | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA        | 01         |
| 17 | AUXILIAR DE LIMPEZA P/ CASA DA CULTURA | 02         |
| 18 | AUXILIAR DE SECRETÁRIO DE GABINETE     | 01         |
| 19 | AUTORIZADOR (A) DO SUS                 | 01         |
| 20 | NUTRICIONISTA                          | 01         |

**Art. 2º** - As contratações serão pelo prazo de 01 (um) ano ou, até a realização de concurso público.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
**Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
NORTELÂNDIA-MT, EM 15 DE ABRIL DE 2002.

Rodolmildo Rodrigues Silva  
Prefeito Municipal